

LEI N.º 508, de 15 de dezembro de 1994.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Lavradores do São Silvestre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de direito a Associação dos Moradores e Lavradores do São Silvestre, entidade de ação social, apartidária, sem fins lucrativos, representantes dos moradores deste conjunto, com sede na região.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de dezembro de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

